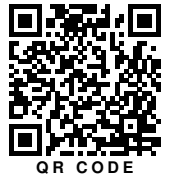




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 14 de julho de 2022 • Ano VI • Edição Nº 916



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 034/2022) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
ERRATA   CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022) .....	5
ERRATA   AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0271/2020) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 034/2022)



**DECRETO Nº 034 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

#### **Classificação de bens**

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

#### **Vedação à aquisição de bens de luxo**

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



#### **Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual**

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

#### **Vigência**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 13 de julho de 2022, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de julho de 2022.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022)**

ERRATA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 035/2022

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 01/06/2022, no objeto, ONDE SE LÊ: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção da iluminação pública com 01 caminhão cesto aéreo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência do Edital. LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de dedetização, desratização e descupinização nos prédios públicos, conforme especificações no edital e seus anexos. Por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Pregoeiro.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022)**

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 048/2022

Nº Processo: 0220/2022. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino. Total de Itens Licitados: 73. [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) UASG 983531. Edital 048/2022. Edital e Entrega das Propostas: À partir de 14/07/2022 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/07/2022 às 09:00hs no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais. Luis Armando-Pregoeiro.

**ERRATA | AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022)**

**ERRATA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022**

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 14/07/2022, ONDE SE LÊ: AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022 Nº Processo: 0220/2022. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino. Total de Itens Licitados: 73. [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) UASG 983531. Edital 048/2022. Edital e Entrega das Propostas: À partir de 14/07/2022 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/07/2022 às 09:00hs no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais. Luis Armando-Pregoeiro. LEIA-SE: AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022 Nº Processo: 0220/2022. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino. Total de Itens Licitados: 73. [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) UASG 983531. Edital 048/2022. Edital e Entrega das Propostas: À partir de 15/07/2022 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/07/2022 às 09:00hs no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais. Luis Armando-Pregoeiro.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0271/2020)**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0271/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): COMTECH ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.440.770/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de construção de Ponto de Apoio para atendimento na localidade Meio de Campo, Zona Rural, município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério da Saúde, conforme proposta SISMOB nº 11285.2040001/19-001. PERÍODO: 27/05/2022 à 27/02/2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal